

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO
PROCESSO TC 6846/989/16.**

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Contas do Exercício de 2017

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba no exercício de 2017, neste Estado, por sua advogada que esta subscreve (instrumento de mandato já incluso nos autos), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de expor e ao final requerer o quanto segue:

Cuidam os autos do processo em epígrafe do exame das Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento da **26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14: 30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019** do corrente exercício, sendo o **item nº 89** da pauta.

Ocorre que, o requerente não poderá comparecer à mencionada sessão em decorrência de outros compromissos previamente agendados inerentes a sua condição de atual prefeito do município de Santana de Parnaíba.

Assim, amparado no direito de ampla defesa previsto pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, requer-se digne esse Ilustre Conselheiro Relator retirar os autos da pauta de julgamento para que o ora o próprio interessado, por meio de sustentação oral, possa trazer aos autos elementos essenciais para o deslinde da questão, demonstrando-se a regularidade das presentes contas.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

FLÁVIA MARIA PALAVÉRI

OAB/SP Nº 137.889